



### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

- 1. A Prefeitura do Município de Diadema, nos termos das Leis Complementares Municipais nº. 08, de 16 de julho de 1991, e Lei Complementar nº 036, de 17 de março de 1995, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, faz saber que realizará Concurso Público para provimento de cargos públicos vagos, e os que vierem a vagar no quadro funcional municipal conforme Capítulo II DOS CARGOS e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.
- 2. O Concurso Público será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.
  - **2.1.** O Concurso Público para o cargo de MOTORISTA II, objetiva o preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva no regime Jurídico único Estatutário, para o cargo de Motorista II
  - **2.2.** O Concurso visa o provimento de vagas, pelos candidatos nele habilitados e considerados "aptos" em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação e a formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.** O cargo, número de vagas efetivas e cadastro reserva, requisitos, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

#### TABELA I DO CARGO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CADASTRO RESERVA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

CÓD	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS EFETIVAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS EFETIVAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA DEFICIENTES NO CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Motorista II	60	90	03	05	4ª série completa do 1º Grau e CNH categoria D	1.820,70	R\$ 57,00	40 Horas Semanais

OBS.: Vencimento R\$1.820,70 + Auxílio-transporte + Vale-Alimentação R\$ 422,57 + Vale-Refeição R\$242,00

- 4. São requisitos para inscrição:
  - **4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
    - **4.1.1.** Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.
  - **4.2.** Estar no gozo dos seus direitos políticos;



### CAIP

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

- 4.3. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação no cargo;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- **4.5.** Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da nomeação;
- **4.6.** Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- **4.7.** Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.
  - **4.7.1.** No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);
- **4.8.** Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
- **4.9.** Não ter sido exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.
- **5.** O Concurso Público tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA, uma única vez e por igual período.
- **6.** Os candidatos aprovados para o cargo de Motorista II poderão ser nomeados para vagas existentes e as que se vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, ou ainda para os cargos criados por Lei, no regime Jurídico único Estatutário.
- **7.** Fica a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA o estabelecimento do local de trabalho, da jornada de trabalho a ser cumprida horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, consoante as atribuições do cargo.
  - **7.1.** O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, inclusive na vigência do contrato, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA.
- **8.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
  - **8.1.** A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.
- **9.** O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para o cargo de Motorista II, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.
  - **9.1.** No caso de existência de Concurso Público posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outra lista de classificação dele decorrente.
- 10. As provas serão realizadas no município de DIADEMA e, se necessário, em municípios vizinhos.

#### II - DAS INSCRIÇÕES

- **11.** As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: <a href="www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a>, no período de 13 de junho de 2022 a 26 de junho de 2022, às 23h59 (horário de Brasília).
  - **11.1.** O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital 002/2022, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição, cujo valor está explicitado na TABELA I.
    - **11.1.1.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.





#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

- **12.** O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras;
  - **12.1.** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **27 de junho de 2022**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).
  - **12.2.** Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
  - **12.3.** O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido
- **13.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
- **14.** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 15. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA.
- 16. Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e que manifesta plena ciência quanto à divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- **17.** A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
- **18.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site <a href="www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a>, na página do Concurso Público, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.
- 19. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o concurso não se realizar.
- 20. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital;
  - **20.1.** Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da nomeação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
- 21. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.





### CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

- **21.1.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- **22.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  - **22.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
  - **22.2.** Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 23. Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do cargo anterior;
  - **23.1.** Da mesma forma, servidor que exerça cargo comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

#### III - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

- **24.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que as atribuições constantes do Anexo I sejam compatíveis com a sua deficiência.
  - **24.1.** Das vagas destinadas para o cargo de Motorista II e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% serão providas na forma do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
  - **24.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- **25.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 26. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
  - a) no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
  - b) encaminhar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
  - c) encaminhar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (Anexo II)
    - **26.1.** O candidato que não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.





### CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

- 27. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento via SEDEX, postado impreterivelmente até o ultimo dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 Bairro Barcelona São Caetano do Sul SP, CEP 09550-051, com o título: "candidato com deficiência" Concurso Público PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA Edital 002/2022, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados neste edital.
- **28.** O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIPIMES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- **29.** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma da alínea c do subitem 3 deste capítulo, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- **30.** O laudo médico valerá somente para este concurso público, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- **31.** Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso público, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
  - **31.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- **32.** O laudo médico será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- **33.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
  - **33.1.** O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral por cargo.
  - **33.2.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, se aprovado em exame médico admissional, será avaliada, igualmente, a qualquer tempo, durante o estágio probatório, nos termos da legislação pertinente.
    - **33.2.1.** O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de Motorista II, será exonerado.
- **34.** Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.





### CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

**35.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### IV - INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- **36.** O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via SEDEX, postado impreterivelmente até o ultimo dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 Bairro Barcelona São Caetano do Sul SP, CEP 09550-051, com o título: "Pessoa com necessidades especiais" Concurso Público PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA Edital 002/2022
  - **36.1.** O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo II), Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
  - **36.2.** O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 37. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova também deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX, postado impreterivelmente até o ultimo dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 Bairro Barcelona São Caetano do Sul SP, CEP 09550-051, com o título: "Candidata Lactante" Concurso Público PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA Edital 002/2022.
  - **37.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
  - **37.2.** A CAIPIMES não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.
  - **37.3.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.
  - **37.4.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
  - **37.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **38.** A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **39.** O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.





### CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

#### V – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

**40.** A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva e Prova Prática, de acordo com o estabelecido na Tabela abaixo, tendo como base o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

CÓD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	TIPOS DE PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
01	Motorista II	Primeira Fase: Prova Objetiva Segunda Fase: Prova Prática de Direção Veicular	05 questões de Português 05 questões de Atualidades 15 questões de Legislação de Trânsito e Direção Defensiva

#### SEÇÃO I DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO - PROVA OBJETIVA

- **41.** A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório terá a seguinte composição, com questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos: 25 (vinte e cinco) questões, com 4 (quatro) alternativas, valendo 4,00 (quatro) cada questão respondida corretamente;
- **42.** O conteúdo da Prova Objetiva é o explicitado no conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital.
- **43.** Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio, inclusive em forma indireta dos itens contidos no conteúdo programático, não se restringindo exclusivamente a seus estritos termos.
- **44.** Os resultados serão disponibilizados no site <u>www.caipimes.com.br</u> , devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
  - **44.1.** Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- **45.** Serão classificados todos os candidatos aprovados que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, e <u>concomitantemente</u> estiverem dentro do limite de vagas disponíveis na TABELA I (soma de vagas e cadastro reserva)
- 46. Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota mínima (NOTA DE CORTE) e somente serão considerados classificados para a Prova Prática os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, e concomitantemente, A NOTA MÍNIMA para fins de habilitação do Candidato que será igual à nota obtida pelo último candidato habilitado (150º colocado), considerando-se, para esse fim, o que dispõe a Tabela de Habilitação para a Segunda Fase.
  - **46.1.** Para efeito de Classificação para realização da Segunda Fase, de acordo com o que dispões este item, será aplicado, nesta fase, o critério de desempate.





### CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

**46.2.** Tendo caráter eliminatório, os candidatos que não obtiverem classificação na Prova Objetiva, nos termos deste item, serão excluídos do Concurso Público, mesmo que tenham obtido nota superior a 50,0 (cinquenta) na Prova Objetiva.

#### TABELA DE HABILITAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

C	OD	CARGO	CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA FASE	NÚMERO FINAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	
(	01	Motorista II	150	Até 150	

#### SEÇÃO II DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA

- **47.** A Prova Prática de Direção Veicular terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo os candidatos que dela participarão serão classificados como **APTO** ou **INAPTO**.
- **48.** A prova prática tem como objetivo avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e/ou específicos do candidato, para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício do cargo de Motorista II.
- **49.** A eventual desclassificação do candidato na Prova Prática, por ter sido considerado INAPTO decorrerá da aplicação do critério legal do conceito de cometimento de infração grave ou gravíssima na realização desta prova.
- **50.** O candidato ausente ou que não se apresentar no horário determinado à realização da Prova Prática, qualquer que seja o motivo alegado será excluído do Concurso Público.
- **51.** O candidato não classificado na prova prática na categoria de APTO será eliminado do Concurso Público.

#### VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- **52.** As provas serão realizadas na cidade de DIADEMA e, se necessário, em municípios vizinhos, em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados no site <a href="https://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
  - **52.1.** A data de realização das Provas, expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
  - **52.2.** Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
  - **52.3.** A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação de Editais de Convocação no site <a href="https://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a>.
  - **52.4.** Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
  - **52.5.** O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.





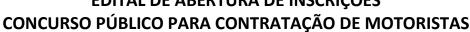
### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

- **52.6.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **52.7.** Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- **52.8.** Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília;
- **53.** Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.
  - **53.1.** Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
  - **53.2.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
  - **53.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
  - **53.4.** A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- **54.** O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
  - **54.1.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- **55.** O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
- **56.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de pagamento da inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n° 2 e borracha.
- **57.** O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
  - **57.1.** Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início.
  - **57.2.** O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
  - **57.3.** Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
- **58.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato
- **59.** No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova Objetiva.
  - **59.1.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA 41º CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES





- **59.3.** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- **59.4.** O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
- **59.5.** Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- **60.** Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
- 61. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
  - 61.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
  - 61.2. Não comparecer à Prova Objetiva ou à Prova Prática, seja qual for o motivo alegado;
  - 61.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - **61.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início efetivo das provas;
  - **61.5.** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
  - **61.6.** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - **61.7.** Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - 61.8. Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;
  - **61.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - **61.10.** Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
  - **61.11.**Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
  - 61.12. Não obtiver a NOTA DE CORTE/NOTA MÍNIMA estipulada;
  - 61.13. Não permitir a coleta de sua assinatura;
  - **61.14.**Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 02 horas de prova.
- **62.** Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- **63.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
- **64.** Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
- **65.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- **66.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto para os candidatos que se ausentarem decorridas duas horas do início da prova.





### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

- **67.** Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
- **68.** Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
  - **68.1.** Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
  - **68.2.** Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
  - **68.3.** Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, com o saco plástico aberto ou com o celular fora do saco plástico o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
  - 68.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
  - **68.5.** A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- **69.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armando será encaminhado à Coordenação.
- **70.** Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
- **71.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/USCS eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Concurso Público.

#### VII – DA CLASSIFICAÇÃO

- **72.** A Classificação do candidato será decorrente da nota obtida da seguinte forma:
  - **72.1.** Nota da Prova Objetiva, para os candidatos nela classificados, nos termos deste Edital, com a obtenção de classificação de **APTO** na Prova Prática de Direção Veicular.
  - **72.2.** Estabelecida a lista de candidatos classificados, de acordo com o disposto neste item, aplicar-se-á o critério de desempate para obtenção da lista final de classificados
- **73.** Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição.
  - **73.1.** São critérios de desempate, sucessivamente:
    - a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
    - b) De idade mais elevada menor de 60 anos
    - c) Sorteio público.
- **74.** Os resultados finais serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- **75.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
- **76.** Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma



### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA 41º CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022



### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação.

- **77.** Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (portadores de deficiência).
  - **77.1.** Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, no Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral dos cargos à disposição.
- **78.** O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida na Prova Objetiva, estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público.

#### **VIII – DOS RECURSOS**

- **79.** Caberá recurso à Comissão Especial do Concurso Público contra:
  - **79.1.** Os termos deste Edital: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, nos termos estabelecidos no item 112 deste Edital.
  - 79.2. Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação;
  - 79.3. Dia da realização das provas (primeira e segunda fase): (01) dia útil;
  - **79.4.** Dos Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação;
  - **79.5.** Da publicação das Notas obtidas nas Provas Objetivas e Provas Práticas: 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação;
  - 79.6. Da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação.
- **80.** Todos os recursos deverão ser interpostos, no site da instituição organizadora do concurso, www.caipimes.com.br, em link específico, de acordo com o que estabelece este Edital.
  - **80.1.** Não será aceito recurso, sob qualquer hipótese, interposto por correio, fac-símile (fax), internet, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
  - **80.2.** O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de seu protocolo no local especificado neste capítulo ou aquele que não apresentar fundamentação ou embasamento.
  - **80.3.** Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
- **81.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 82. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- **83.** Será desconsiderada pela Comissão Especial do Concurso Público a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- **84.** O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico www.capimes.com.br
- **85.** As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.capimes.com.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- **86.** Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
- 87. Serão indeferidos os recursos:
  - a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;



### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS



- d) Fora do prazo especificado.
- **88.** A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Concurso Público serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
- **89.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acordão do STJ/RMS 18318-RS).

#### IX – DA NOMEAÇÃO

- **90.** A nomeação, quando necessária, obedecerá rigorosamente a classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA e ao que dispõe a LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
- **91.** O funcionário nomeado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Estágio Probatório, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido a qualquer momento, em caso de avaliação negativa.
- 92. A Nomeação será precedida de Exame Médico Funcional que terá caráter eliminatório.
- **93.** A aprovação no Concurso não significa imediata nomeação do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- **94.** A nomeação, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.

#### X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **95.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital 002/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- **96.** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
- **97.** O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
- **98.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
  - **98.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- **99.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- **100.** A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de DIADEMA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
- **101.** A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- **102.** Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site <u>www.caipimes.com.br</u>, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.





### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

- **103.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- **104.** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
- **105.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Concurso Público
- **106.** A CAIP/USCS define apenas o conteúdo programático referente a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
- **107.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/USCS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- **108.** Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Concurso Público, bastando para essa finalidade as publicações oficiais.
- **109.** Ao PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
- **110.** O Concurso Público será homologado, parcial ou totalmente, pelo PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA.
- **111.** Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do concurso poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.
- **112.** Após a Homologação do Concurso Público o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Diadema, durante o período de validade do Concurso Público.
  - 112.1. Para alteração de endereço, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome da função a que concorreu, a referida alteração e assinatura do candidato, devendo ser entregue no SETOR DE RH da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA.
  - **112.2.**A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
- **113.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de DIADEMA e pela CAIP/USCS.
- 114. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/UCS Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona São Caetano do Sul- CEP 09550 051.

DIADEMA, 10 de junho de 2022

ODAIR CABRERA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



### CAIP

#### ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO

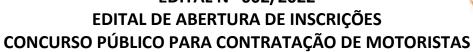
CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

#### 01 - Motorista II

- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de condução de veículos pesados acima 4500 kg, como ônibus, caminhão de lixo, caminhões pipa, caminhões baú, caminhões basculantes, caminhões de carroceria, carro de funerária e IML, e trator, providos ou não de implementos diversos como carretas;
- realizar manobra e operar mecanismo basculador possibilitando a carga ou descarga de grandes quantidades de material (pedra, areia, terra e britas);
- conduzir e operar o mecanismo de tração ou impulsão para movimentação de cargas e operações de limpeza, terraplanagem ou similares;
- realizar vistoria do veículo para verificação do estado de pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica;
- verificar as ordens de serviço para identificação dos locais de carga e descarga;
- > conduzir o veículo e manipular os comandos, observando o fluxo do trânsito e a sinalização;
- zelar pela documentação das cargas, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes e cargas;
- organizar e controlar a carga do material transportável;
- zelar pela manutenção, comunicando as falhas e solicitando reparos;
- recolher o veículo à garagem após a jornada providenciando, abastecimento e manutenção;
- organizar, controlar, manter os equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho;
- > conduzir outros veículos menores quando na reserva/ substituição;
- > participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

Requisitos para provimento: 4ª série do primeiro grau e ser portador da Carteira Nacional de Habilitação – modelo D





#### ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

À Universidade Mu	Inicipal de São Caetano do Sul	– USCS.			
Eu,		, Insc	crição nº _		
RG. nº	e CPF. nº	, venho	o requerer	para o	CONCURSO
PÚBLICO DA PREFEITU	RA MUNICIPAL DE DIADEMA -	- EDITAL 002/2022:			
( ) Prova Ampliada Fo	onte nº				
( ) Prova com Intérpr	ete de Libras				
( ) Outros:				·	
		de	de	9	
		le) (data)			
	Accinatura	do Candidato			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA 41º CONCURSO PÚBLICO EDITAL № 002/2022 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

### CAIP

### ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<u>PORTUGUÊS</u>: Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação).

<u>ATUALIDADES:</u> Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site <u>www.caipimes.com.br</u>.

<u>LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E DIREÇÃO DEFENSIVA</u>: Questões relacionadas ao tema de Legislação de transito e Direção Defensiva.





### ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA – PERÍODO		
Período de recebimento das Inscrições	De 13 a 26 de junho de 2022.		
Último dia para pagamento do Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição	27 de junho de 2022.		
Publicação no site <u>www.caipimes.com.br</u> da lista dos candidatos inscritos, lista dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	01 de julho de 2022.		
Publicação no site <u>www.caipimes.com.br</u> da Convocação para realização das Provas Objetivas.	07 de julho de 2022.		
Realização das Provas Objetivas	17 de julho de 2022.		
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas no site <a href="https://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a>	19 de julho de 2022.		
Publicação no site <u>www.caipimes.com.br</u> das notas das provas objetivas de todos os candidatos e Convocação para realização da Prova Prática de Direção Veicular	27 de julho de 2022.		
Realização das Prova Prática de Direção Veicular	07 de agosto de 2022.		
Publicação no site <u>www.caipimes.com.br</u> da Classificação Preliminar	10 de agosto de 2022.		
Publicação da Classificação Final e homologação	17 de agosto de 2022.		

#### Observações:

- **1.** A consulta das notas das Provas Objetivas e das Provas Práticas pelos candidados não classificados na Prova Objetiva poderá ser realizada pelo site <a href="www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a>, mediante identificação do CPF do candidato.
- 2. Não serão publicadas as notas da Prova Objetiva dos candidatos que não forem classificados, nos termos da legislação pertinente de proteção aos dados (LGPD), sendo dado aos mesmos acesso a essa informação nos termos da observação anterior.
- **3.** A partir da homologação da classificação final, consultar o site da Prefeitura Municipal de Diadema: www.diadema.sp.gov.br